

## PROGRAMA DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS 2025

### 1 – OBJETIVO

Democratizar e ampliar as condições de permanência dos estudantes da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco - USP **ingressantes nas modalidades Pretos, Pardos ou Índios (PPI) ou Escolas Públicas (EP), no ano de 2025**, com vistas a minimizar os efeitos das desigualdades socioeconômicas entre os estudantes, auxiliar a permanência dos alunos e promover a inclusão pela educação pública e de qualidade.

### 2 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a concessão das bolsas advêm da doação de pessoas interessadas em contribuir voluntariamente com o PPE, especialmente alunos e ex-alunos da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco – USP.

### 3 – FINALIDADE E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

As bolsas serão concedidas exclusivamente aos alunos que ingressarem no primeiro ano da graduação em direito da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco – USP em 2025, nas modalidades PPI ou EP, qualquer seja a forma de seleção (FUVEST, ENEM, PROVÃO PAULISTA, TRANSFERÊNCIA etc.).

Os candidatos selecionados serão convocados a comprovar documentalmente as informações socioeconômicas indicadas no formulário de inscrição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

### 4 – VALOR E TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

Considerando o histórico de doações recorrentes e esporádicas e a experiência adquirida nos anos anteriores, o PPE concederá até dez bolsas estudantis, no valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais), pelo prazo de 10 (dez) meses, totalizando o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) para cada bolsista.

As bolsas estudantis concedidas serão pagas até o último dia útil de cada mês, a contar do mês de abril de 2025, exclusivamente por transferência via PIX cuja chave seja de titularidade do bolsista. O número total de bolsas concedidas no ano de 2025 será informado no mesmo ato da divulgação dos candidatos selecionados pelo PPE.

### 5 – FORMA E PRAZO DE INSCRIÇÃO

Os estudantes interessados poderão se candidatar no PPE até o dia **28 de março de 2025**, por meio do preenchimento e envio do formulário de inscrição disponível no website <https://www.bolsappe.com> ou, diretamente, em <https://forms.gle/NUbPrueSYqWgAmUh8>.

No ato da inscrição no PPE, o candidato deverá redigir carta de motivação de sua própria autoria, de acordo com todas as instruções que constam do formulário, sob pena de não seleção do candidato.

### 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os candidatos serão avaliados de acordo com as informações prestadas no formulário de inscrição indicado no item 5, acima, incluindo seu conteúdo e forma, podendo ser convocados para realização de entrevista.

A concessão das bolsas estudantis pelo PPE é discricionária e, desde que existam candidatos inscritos em número suficiente, ao menos 2/3 (dois terços) dos estudantes contemplados pelo PPE deverão ser ingressantes na modalidade PPI (preto, pardo ou indígena).

### 7 – CONTRAPARTIDAS

Os candidatos aprovados no PPE receberão mensalmente a bolsa indicada no item 4, acima, desde que se comprometam com as seguintes contrapartidas:

- Firmar termo de compromisso;
- Frequência às aulas igual ou superior a 80%;
- Média ponderada igual ou superior a 7 (sete);
- Participação em atividades extracurriculares (grupos de estudo, modalidades esportivas, iniciação científica, DJ XI de Agosto e demais entidades vinculadas ao CA XI de Agosto);
- Participação em reuniões bimestrais do PPE; e
- Participação em programa de mentoria individual.

O não atendimento de qualquer das contrapartidas poderá ocasionar o cancelamento temporário ou definitivo da bolsa PPE. As demais condições para a concessão das bolsas constarão de termo de compromisso a ser formalizado entre os candidatos selecionados e o PPE.

### 8 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos candidatos selecionados será realizada no *website* do PPE (<https://www.bolsappe.com>) até o dia **04 de abril de 2025**, não cabendo qualquer reclamação ou recurso para impugnar o resultado.